



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 78/CNE/XV

No dia um de agosto de dois mil e dezassete teve lugar a reunião número setenta e oito da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, Álvaro Saraiva, João Almeida, Dra. Carla Luís, Sérgio Gomes da Silva e Jorge Miguéis.

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário desta Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Dr. João Almeida deu conhecimento da comunicação remetida à CNE por R. Soudriette, que foi *chairman* da IFES (International Foundation for Electoral Systems), relativa à possibilidade de realização da conferência internacional do ICPS (International Centre for Parliamentary Studies), de 5 a 7 de dezembro, em Lisboa. -----

A Comissão deliberou, por unanimidade dos membros presentes, adiar a apreciação deste assunto para uma próxima reunião.-----

A Senhora Dra. Carla Luís deu nota ao plenário da forma como decorreu a deslocação a Timor em representação da Comissão Nacional de Eleições, referindo que o ato eleitoral se realizou com muita normalidade.-----

A Comissão deliberou, por unanimidade dos membros presentes, enviar à Comissão Nacional de Eleições de Timor uma nota de agradecimento pela forma como a representante da Comissão Nacional de Eleições foi recebida. A Senhora Dra. Carla Luís foi indicada para redigir a referida nota de agradecimento. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Ata da reunião plenária n.º 76/CNE/XV, de 25 de julho

A Comissão deliberou, por unanimidade dos membros presentes, adiar a aprovação da ata n.º 76/CNE/XV, de 25 de julho, para a próxima reunião.-----

2.2 - Ata da reunião plenária n.º 77/CNE/XV, de 27 de julho

A Comissão deliberou, por unanimidade dos membros presentes, adiar a aprovação da ata n.º 77/CNE/XV, de 27 de julho, para a próxima reunião uma vez que o Senhor Dr. Francisco José Martins referiu que a mesma não reproduz com rigor as suas intervenções na reunião. -----

O Senhor Dr. Sérgio Gomes da Silva entrou na reunião durante a apreciação deste assunto e não participou na votação deste ponto. -----

2.3 - Orçamento e Plano de Atividades para o ano de 2018

O Senhor Presidente informou que a proposta de orçamento e do plano de atividades para 2018 foi elaborada pela coordenadora dos serviços com a colaboração dos Senhores Drs. João Almeida e Jorge Miguéis. -----

O Senhor Dr. João Almeida fez uma apresentação dos projetos e um resumo das propostas que constam do orçamento e do plano de atividades e informou o plenário da necessidade de fazer alterações na memória justificativa, uma vez que, por lapso, são feitas referências que subsumem a existência futura de mais um técnico superior do que os que vão propostos no mapa de pessoal. -----

A proposta de orçamento e do plano de atividades foi aprovada por maioria com o voto contra do Senhor Dr. Francisco José Martins, que apresentou a seguinte declaração de voto: -----

«Neste ponto 2.3 da Ordem de Trabalhos da Reunião de 1.8.2017, "Orçamento e Plano de Atividades para o ano de 2018", votei CONTRA no Plano de Atividades, Orçamento e Mapa de Pessoal para 2018 com a menção de apresentar declaração de voto.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A atividade desenvolvida pela CNE – Comissão Nacional de Eleições, a partir daqui designada por CNE está definida, nomeadamente, quanto ao âmbito das suas competências, no artigo 5º. da Lei nº. 71/78, de 27 de Dezembro.

Mais, é sabido que a criação da CNE, ainda nos anos 70, teve a ver com um processo de consolidação do regime democrático do País, com isto significando a necessidade de tudo fazer, quer em participação efetiva dos cidadãos, quer no que concerne aos direitos destes mesmos cidadãos quanto à liberdade e igualdade que qualquer processo eleitoral deve permitir para os eleitores.

Após o decurso de cerca de 40 anos, com a consolidação que decorre da realização de dezenas e dezenas de processos eleitorais, importa refletir a importância a CNE e as competências que lhe devem ser atribuídas, desde logo na perspetiva daquilo que outras entidades da administração eleitoral realizam e, como é óbvio, da adequada fixação das competências que cada um tem na matéria.

Neste particular, e a título meramente exemplificativo, tenhamos presente as competências do Governo, concretamente, do MAI, de modo a que possamos verificar que, para os mesmos fins e nalguns casos, as iniciativas visam atingir as mesmas matérias e os mesmos destinatários.

É certo que a sede própria para pensar e dar resposta ao atrás exposto recai, sobretudo, no legislador por excelência que é a Assembleia da República.

Todavia, na esteira do que venho pugnando há já algum tempo, como membro eleito pela Assembleia da República não posso ignorar a importância e limites das matérias que a Lei consagra como competências da CNE, considerando que é exigível uma urgente reflexão sobre o presente e futuro deste órgão independente, à luz do que, repita-se, é a realidade em Portugal sobre a existência de responsabilidades semelhantes estabelecidas para outras entidades e a absoluta indispensabilidade de o fazer com atenção aos meios humanos e financeiros adequados à obtenção dos fins tão benéficos quanto necessários para defender os direitos constitucionalmente estabelecidos para os cidadãos em matéria eleitoral.

É neste contexto que manifesto a minha posição, sempre com o cuidado de entender que o orçamento é o instrumento indispensável ao funcionamento do órgão, mas ciente que a



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

sua elaboração, dentro de um plano de atividades que alegadamente o suporta e fundamentos invocados, não pode concluir, em tese, por um aumento de mais competências e mais meios humanos, sem cuidar o que se pretende no presente e no futuro para a atividade da CNE.

É que, da leitura da memória justificativa e do próprio orçamento resulta de forma elementar o propósito de imputar investimentos consideráveis nalgumas áreas, como que alargando as competências do Órgão, tudo como pressuposto de um aumento do quadro de recursos humanos, com a criação de novos postos de trabalho, para novas valências a criar no órgão, incluindo a criação de um lugar de Diretor de Serviços.

Concretamente, a proposta, quanto ao quadro de pessoal, prevê mais que a duplicação do atual efetivo de pessoal.

Como é óbvio, a não concordância com este propósito não significa que, liminarmente, não se considere que se mostra necessário dotar os serviços de alguns meios humanos e até habilitar os serviços de meios técnicos conforme os propósitos que, nalguns casos, possam melhorar a informação aos cidadãos.

Mas, sem uma definição concreta do que se pretende para a atividade da CNE, não me parece curial estar a criar e aumentar os serviços e gastar os dinheiros públicos sem cuidar e, porventura, sensibilizar o legislador para a reflexão e definição atualizada das competências, que legalmente lhe estão conferidas, que tem de respeitar na sua atividade.

Com estes fundamentos voto CONTRA no Plano de Atividades, no Orçamento e no Mapa de Pessoal.» -----

2.4 - Anexos ao Mapa-Calendário: "Mandatos por órgão" e "Locais - Apresentação candidaturas"

A Comissão aprovou, por unanimidade dos membros presentes, os anexos ao Mapa-Calendário: "Mandatos por órgão" e "Locais - Apresentação candidaturas", que constituem anexos à presente ata. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.5 - Campanha de esclarecimento cívico AL-2017 – Proposta apresentada pela BBZ

A Comissão aprovou, com o voto de abstenção do Senhor Dr. Francisco José Martins, a proposta apresentada pela BBZ - Publicidade e Marketing, S.A., que constitui anexo à presente ata, com as seguintes alterações que devem ser comunicadas à empresa: -----

- No ponto 4. Estratégia de Comunicação: Eliminar o tema 5. -----

- No ponto 5.3. Peças criativas da campanha: -----

Tema 1) Apelo ao voto -----

Proposta da agência: 2 filmes de 30" em rotação – aprovado. -----

No tema 3) Voto antecipado Story-board TV 20": -----

Na 9.ª imagem eliminar as palavras: "câmara" "municipal" e a imagem, substituindo-as por www.cne.pt. -----

O texto é o do script de rádio ajustado às imagens. -----

No tema 4) Onde voto Story-board TV 30": -----

Na 12.ª imagem eliminar as palavras "assembleia de freguesia". O texto é o do script de rádio. -----

No tema 5) Apelo ao voto no dia da Eleição – eliminar tudo. -----

No ponto 7.2. Media mix e 7.6. E-mail marketing : -----

Eliminar email marketing. -----

No ponto 7.7. Layouts criativos: -----

Na 1.ª imagem eliminar a vírgula e a palavra "positivo". -----

No plano de meios substituir os spots: -----

vote hoje – tv 15" – rádio 15" -----

por apelo ao voto – tv 30" /15" – rádio 30" e por onde voto tv 30" – radio 30". ----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Foi ainda considerada essencial a participação nos spots de vozes masculina e feminina, cujo custo deverá ser considerado no âmbito dos trabalhos a mais e trabalhos a menos a executar. -----

Das amostras fornecidas foram selecionadas as vozes de Susana Menezes e Diogo Infante. -----

O Senhor Dr. Álvaro Saraiva saiu da reunião depois da apreciação deste assunto. -----

Atendendo ao adiantado da hora, a Comissão deliberou por unanimidade dos membros presentes adiar a apreciação dos assuntos constantes dos pontos 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.14, 2.15, 2.16 e 2.18 para a próxima reunião e apreciar prioritariamente os que a seguir se indicam. -----

**2.11 Pedido de parecer de cidadão sobre a elegibilidade de juiz social -
Processo AL.P-PP/2017/143**

A Comissão aprovou o Parecer n.º I – CNE/2017/184, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade dos membros presentes, o seguinte:

- a) *A Comissão Nacional de Eleições pronuncia-se a título meramente informativo sobre questões de inelegibilidades.* -----
- b) *Os tribunais têm competência exclusiva em matéria de apreciação das inelegibilidades.* -----
- c) *Os juízes sociais, embora exerçam funções jurisdicionais no âmbito definido na Lei Tutelar Educativa e na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, não são magistrados judiciais, nem estão sujeitos ao regime de incompatibilidades previsto no Estatuto dos Magistrados Judiciais, designadamente à proibição da prática de atividades político-partidárias de carácter público geradora da inelegibilidade prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais.* -----
- d) *Os juízes sociais são elegíveis no âmbito das eleições para os Órgãos das Autarquias Locais.* -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.12 Participações de cidadãos e de outras entidades sobre alterações temporárias de moradas na BDRE - Processos AL.P-PP/2017/108, 109, 139, 140 e 210

A Comissão apreciou as participações que constam em anexo à presente ata e deliberou o seguinte: -----

A Lei do Recenseamento Eleitoral estabelece, no n.º 3 do artigo 57.º, que entre os 39.º e o 34.º dias anteriores à eleição ou referendo, são expostas nas sedes das comissões recenseadoras as listagens das alterações ocorridas nos cadernos de recenseamento, para efeito de consulta e reclamação dos interessados. -----

Durante o período de exposição dos cadernos, qualquer eleitor ou partido político pode apresentar reclamação, por escrito, perante a comissão recenseadora das omissões ou inscrições indevidas. -----

Dê-se conhecimento da presente deliberação aos participantes e das participações em causa à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna. -----

2.13 Pedido do Alto-Comissário para as Migrações sobre a campanha de esclarecimento da CNE

A Comissão deliberou, por unanimidade dos membros presentes, ceder o vídeo da campanha, pedindo desculpa por a resposta ao pedido não ter sido enviada atempadamente. -----

2.17 Comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros - Convite para observação eleitoral em Angola – eleições gerais de 23 de agosto

A Comissão deliberou, por maioria dos membros presentes, com o voto contra da Senhora Dra. Carla Luís, agradecer e aceitar o convite para observar a eleição presidencial em Angola, que terá lugar no próximo dia 23, devendo informar-se que, durante a semana em curso, será indicado o nome do membro da Comissão que se deslocará para o efeito e enviada a respetiva documentação.----

A Comissão deliberou ainda solicitar indicações sobre o programa, designadamente, sobre as datas das viagens e outras indicações necessárias. –

A Senhora Dra. Carla Luís apresentou a seguinte declaração de voto: -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

«Votei CONTRA a participação da CNE portuguesa para “Observação Eleitoral” nas eleições gerais em Angola, a convite da Comissão Nacional de Eleições angolana.

Em primeiro lugar, muito se estranha um ofício do Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros português, cujo tom enfático vai no sentido de recomendar a uma entidade independente, como a CNE, a presença em referido programa – e também por tal “recomendação” não ser usual.

Em segundo lugar, a mesma CNE de Angola recusou garantir à Missão de Observação Eleitoral da União Europeia as plenas condições para o exercício da observação eleitoral - as quais são as mesmas que garantem tantos outros países, como por exemplo Timor-Leste. São estes requisitos essenciais para que a observação eleitoral, em sentido técnico, possa ser rigorosa e credível. Neste sentido, e porque o escrutínio democrático deve ser um valor a garantir e a preservar, não parece curial que a CNE portuguesa aceite participar no mesmo programa de “observação eleitoral” que não garante as condições necessárias a observadores de uma instituição tão importante como a União Europeia, da qual para mais Portugal faz parte.

Lamenta-se, por último, que as sempre elevadas reticências na CNE na área internacional contrastem com uma anuência célere a este convite, e que a CNE faça de Angola uma das suas prioridades, para mais com os desenvolvimentos actuais nesta área com a União Europeia.

Por todas estas razões, de entre as quais sobressaem sem dúvida os valores democráticos, voto contra a presença da CNE na “Missão de Observação Eleitoral” em Angola.» -----

2.19 Comunicação da Comissão Eleitoral da Índia

A Comissão tomou conhecimento da comunicação da Comissão Eleitoral da Índia, que constitui anexo à presente ata. -----

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 13 horas e 40 minutos. -----



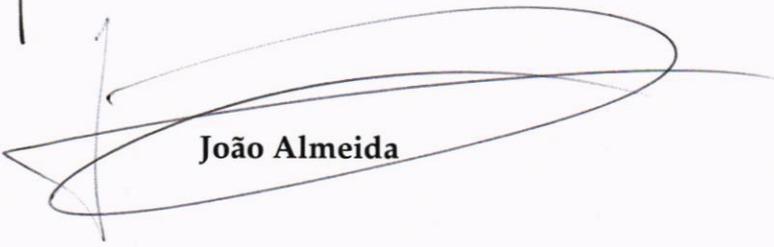
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da CNE, Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros, e por mim, João Almeida, Secretário desta Comissão. -----

O Presidente da Comissão


José Vítor Soreto de Barros

O Secretário da Comissão


João Almeida